



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e MARIA JANIÉLI BARBOSA LIMA, membros da comissão de Licitações, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.04.44-TP-FME, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PREFEITO ANTÔNIO CARNEIRO NO DISTRITO DE PROVIDÊNCIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2022.08.04.44-TP-FME, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESAS INABILITADAS: 01- M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, por apresentar Garantia de Proposta, com valor inferior a 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3, descumprindo o item 4.2.5.3 do edital. **02 - GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP**, por não apresentar Certidão negativa de falência, descumprindo o item 4.2.5.2 do edital, **03 - PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.4.2 alíneas "b" e "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla as parcelas de maior relevância: b) ALAMBRADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO; c) PISO INDUSTRIAL; E, por apresentar declaração assinada pelo responsável técnico (fl. 1456) sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 4.5 do edital. **Cumprir o item 15.4 do instrumento convocatório determina que: "O Reconhecimento de firma exigido no item 4.5 do presente edital poderá ser dispensado quando for possível na sessão de julgamento a comissão verificar a assinatura do declarante, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Art. 3º, I da Lei 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018."** Pelo exposto a comissão passou a verificar a assinatura do responsável técnico, na declaração confrontando-a com a assinatura do documento do responsável, (fl. 1.384), sendo observado que a assinatura na declaração não corresponde a assinatura documento de identificação apresentado. **04 - PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** por apresentar garantia incompleta, descumprindo o item 4.2.5.3 §3º do edital no qual determina que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento. **05 - CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla as parcelas de maior relevância: c) PISO INDUSTRIAL. **06 - SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea "a" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: a) ESTRUTURA METÁLICA. **07- TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA**, por apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), inválida, haja vista que o capital no contrato social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e o capital na certidão do CREA (fl. 3.139) é de R\$

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

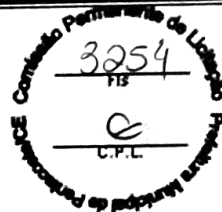
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



1.100.000,00 (um milhão e cem mil). Registramos que na referida certidão consta observação que "**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**"; **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01** - LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **02** - CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, **03**- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, **04**- SEGNORTE COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **05**- CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, **06**- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EPP, **07**- R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, **08**- CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, **09**- CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA, **10**- GK ENGENHARIA LTDA, **11**- CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, **12**- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, **13**-ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, **14**- ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, **15**- QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA, **16**- MS OBRAS E SERVIÇOS, **17**- TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, **18**- AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI, **19**- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a", do vigente Estatuto de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Ívina Kagila Bezerra de Almeida
IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Luanna Viana do Nascimento Aguiar
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Membro da CPL

Maria Janieli Barbosa de Lima
MÁRIA JANIÉLI BARBOSA LIMA
Membro da CPL